

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.403/96

DATA: 26. 09.96.

SÚMULA: Autoriza doar Lotes 5 e 6 da Quadra nº 52 -Loteamento Sede, com área de 2.330,70m2 Secretaria de Estado da Educação do Paranã.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 12) - Fica o Executivo Municipal autorizado doar os Lotes 5 e 6 da Quadra nº 52 - Loteamento Sede, com área de 2.330,70m2 Secretaria de Estado da Educação do Parana, para construção da Escola - Centro de Estudos Supletivos de Coronel Vivida.

Art. 29) - O Donatário terá um prazo máximo de 02(dois) anos para a construção da Escola.

Paragrafo Único - Se no prazo de 02(dois) os objetivos não foram cumpridos, os imóveis retornarão automaticamente ao Patrimonio do Município.

Art. 32) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivi da Estado do Parana, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Setembro de 1996.

Ivanir Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se/e Publique-se;

AGENTE ADMINISTRATIVA